

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 716/2024.

Requerente: **SINDICAF** (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio-RJ)

Assunto: Requerimento de licença sindical.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a pretensão do(a) servidor **CARLOS MAGNO DA COSTA MOTTA** de usufruir licença sindical (mandato classista).

O parecer jurídico, fls. 44/46, aponta que a legislação em vigor autoriza a licença sindical para o cargo de Diretor de Patrimônio.

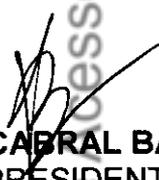
O relatório do controle interno, fl.77 corrobora com o entendimento da procuradoria.

Deste modo, observado o cumprimento do exercício de controle de legalidade através dos pareceres técnicos exarados pelos órgãos autárquicos competentes, DECIDE a Autoridade administrativa pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, concedendo ao servidor **CARLOS MAGNO DA COSTA MOTTA** a licença sindical.

Publique-se e promova-se a ciência do servidor requerente.

Após, cumpridos os procedimentos, archive-se.

Cabo Frio, 22 de agosto de 2024.


LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA
PRESIDENTE